

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES, A
HONRARIA AOS SERVIDORES DO ANO**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito dos servidores públicos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a distinção honorífica denominada “OS Servidores do Ano”, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Linhares, aos servidores públicos que tenham se destacado em suas atividades laborais.

Art. 2º. Para seleção e escolha dos servidores deve-se atentar aos seguintes requisitos:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Qualidade no atendimento aos munícipes;

IV – Capacidade profissional e;

V – Relação Inter-pessoal no local de trabalho.

Art 3º. Não poderá receber a homenagem o(a) funcionário(a) que for condenado(a) pela prática de crime transitado em julgado ou cometido infração grave comprovada mediante processos administrativos, ou que tenham recebido nos últimos 05 (cinco) anos qualquer anotação de advertência ou penalidade, bem como que tenha faltado ao serviço público injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses contados da data da indicação.



Art. 4º. Cada Vereador da Câmara Municipal de Linhares/ES poderá indicar 01 (um) servidor público para concorrer ao prêmio de que trata esta Lei, cujas indicações deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem o enquadramento de cada servidor aos requisitos citados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. As indicações deverão ser protocoladas junto ao Poder Legislativo Municipal até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 5º A Câmara Municipal de Linhares/ES elegerá 01 (um) servidor dentre os indicados para receber o Prêmio Destaque do Servidor Público do Ano, o qual será eleito pelo voto da maioria simples dos vereadores através de votação única a ser realizada em Sessão Ordinária no mês de setembro de cada ano.

Art. 6º. A honraria “Servidores do Ano” será outorgado em forma de diploma e entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, na semana em que caia o dia 28 de outubro, quando se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 18 de julho de 2022.

VEREADOR GILSON GATTI/ MDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa destacar servidores públicos que atuam com excelência, zelo e esmero perante suas atividades laborais em prol do Município de Linhares/ES, pois o objetivo central é valorizar e reconhecer os profissionais que atuam perante o Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Sabedores que somos, que por muitas vezes servidores atuam após o seu horário de trabalho para que os serviços públicos sejam prestados de forma a atender a população, muitas vezes trabalham em condições adversas, mas nem por isso deixam de prestar um serviço de qualidade a população e assim merecem obter o devido reconhecimento.

Por tudo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para apoiar e aprovar a propositura em tela.

Plenário Joaquim Calmon, 18 de julho de 2022.

VEREADOR GILSON GATTI/ MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003200360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em **02/08/2022 09:39**

Checksum: **9AAD66C06681FC97D49DAFAB0795FCE4CA5980C3455E1E3106D3ACB3AD1AAC54**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

